

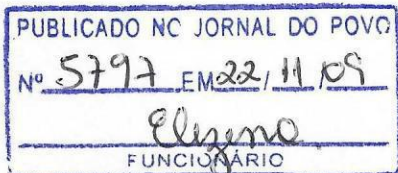


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1689/2009



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 693.500,00** - (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal De Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.14.00.00	Diária – Pessoa Civil	1000	25.500,00
10.303.0015.2071	Manut. Do Centro de Atend. Psicossocial - Caps		
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	31346	105.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	33346	55.000,00
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	1000	5.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	3.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	500.000,00
Total			693.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal De Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	1.500,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	4.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31346	5.000,00
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	11.000,00
10.303.0015.2071	Manut. Do Centro de Atend. Psicossocial - Caps		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33346	55.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31346	100.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	517.000,00
Total			693.500,00

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal